

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

1 mensagem

Flavio Humfril <flavio@humfril.com.br>

Para: cpl@cremese.org.br

Cc: Diretoria Humfril <diretoria@humfril.com.br>, Administrativo <administrativo@humfril.com.br>

29 de julho de 2019 15:18

Boa tarde.

Em anexo envio nossa Certidão de regularidade junto à Receita Federal válida, conforme estipulado na ATA do Pregão Presencial 02/2019.

Ats,



A Inimiga do Calor



Flavio Carvalho

Dir. Técnico

Telefax: (79) 3259-2424

(81) 99400-1169

flavio@humfril.com.br

 **6_CERTIDÃO RECEITA FEDERAL VAL. 24.01.20.pdf**
87K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CREMENSE
FLS 5728

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUMFRIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.893.742/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:54 do dia 28/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2020.

Código de controle da certidão: **4AD6.DCA0.BF48.168D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.893.742/0001-96

Data da Emissão : 28/07/2019

Hora da Emissão : 10:40:54

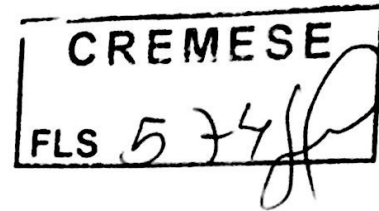
Código de Controle da Certidão : 4AD6.DCA0.BF48.168D

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa



Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 28/07/2019, com validade até 24/01/2020.

[Página Anterior](#)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

CNPJ.: 73.757.494/0001-27 - E-mail: cpl@cremese.org.br

CERTIDÃO

Certificamos o recebimento às 15h19 da Certidão Positiva com Efeitos de negativa de Débitos relativos a aos Tributos federais e Divida ativa da União da licitante HUMFRIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.893.742/0001-96.

Aracaju/SE 29 de julho de 2019

Susangênia Lima dos Santos
Pregoeira Oficial CREMESE
Portaria n.º 192/2018



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 - Home page: www.cremese.org.br

1 **Ata de Adjudicação do Pregão Presencial nº 02/2019, para aquisição e instalação,**
2 **com fornecimento de todos os materiais, de 46 (quarenta e seis) evaporadoras de**
3 **ar condicionado e 3 (três) condensadoras, bem como a aquisição e instalação de 12**
4 **(doze) exaustores, que compõem as soluções do projeto de climatização do edifício**
5 **sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, conforme**
6 **especificado no termo de referência, Anexo I do presente edital.**

7 Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, às doze horas e trinta e
8 cinco minutos, reuniram-se no plenário da sede provisória do Conselho Regional de
9 Medicina do Estado de Sergipe, a Pregoeira, Susangélica Lima dos Santos (Portaria n.º
10 97/2019) em substituição a pregoeira Maria da Conceição Pereira Lemos que
11 encontra-se em gozo de férias, estando a referida pregoeira auxiliada pelas
12 Senhoras Fernanda Alves de Oliveira e Marilene Gomes de Barros. Ao que passou a
13 análise da seguinte ordem **1 – INTERESSE EM INTERPOR RECURSO: A TM**
14 **ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** consignou na sessão a sua intenção
15 de interpor recurso. Todavia, essa deixou transcorrer *in albis* o prazo para
16 apresentação das suas razões que tinha como termo final o dia 30/07/2019.
17 Portanto, conforme determina o inciso XX do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, decaiu o
18 seu direito de recurso passando-se a análise dos demais pontos. **2 - RECEBIMENTO**
19 **DA CERTIDÃO** – A licitante HUMFRIL COMERCIO E SERVIÇOS – EPP inscrita no CNP n.º
20 17.893.742/0001-96 fora notificada na sessão pública realizada no dia 25/07/2019 a
21 apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais contida no
22 item 10, "h" no prazo de 02 (dois) dias úteis (onde se lê 02 dias, leia-se 05 dias úteis
23 em razão da alteração a LC 123 através da LC155/2016). Conforme se verifica às fls.
24 571 a 574 dos autos a licitante apresentou a referida Certidão Positiva com Efeitos de
25 Negativa de Débitos relativos a aos Tributos federais e Dívida ativa da União no dia
26 29/07/2019 às 15h19, certidão que teve sua autenticidade atestada diretamente no
27 sítio da Receita Federal conforme comprovante anexo. Portanto, tempestiva e
28 regular a certidão, razão pela qual **ADJUDICAMOS O RESULTADO** do Pregão Presencial
29 002/2019 a HUMFRIL COMERCIO E SERVIÇOS -- EPP inscrita no CNP n.º
30 17.893.742/0001-96. E, como nada mais houvesse a ser tratado a Pregoeira,
31 encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada após lida e
32 achada conforme. Aracaju, primeiro de agosto de dois mil e dezenove às doze horas
33 e 40 minutos.

34
35 **Pregoeiro e Equipe de Apoio**

36 
37 Susangélica Lima dos Santos

38 
39 Fernanda Alves de Oliveira

40 
41 Marilene Gomes de Barros